

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 161 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 06.09.2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO 089/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2013
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2013
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 089/2013
 DATA DE ASSINATURA: 06/09/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 CONTRATADA: **AMILTON FERREIRA CARDOSO CINSERTOS DE MÁQUINAS - ME.**
 CNPJ: 11.493.810/0001-43
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI. 8.666/93.**
 VIGÊNCIA: 06/09/2013 ATÉ 06/12/2013
 DOTAÇÃO:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – SUPERVISÃO GERAL
Funcional: 12.361.0016.2.047
Atividade: 2.047
Código da Despesa: (231) – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R\$ 4.113,00 (Quatro mil cento e treze reais)
 VALOR: R\$ 4.113,00 (Quatro mil cento e treze reais).
 FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 009/2013
 FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
 Sabáudia, 06 de setembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 090/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2013
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2013
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 090/2013
 DATA DE ASSINATURA: 06/09/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 CONTRATADA: **MARCHINI MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**
 CNPJ: 15.287.633/0001-08
 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS BAIROS E DISTRITOS RURAIS DESTES MUNICÍPIO.**
 VIGÊNCIA: 06/09/2013 a 06/09/2014
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO
Unidade Orçamentária: 07.05 – GERENCIA DE OBRAS
Funcional: 04.122.0006
Atividade: 2.054
Código da Despesa: (310) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
 VALOR: R\$14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).
 FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 042/2013.
 FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
 Sabáudia, 06 de setembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA CNPJ: 76.958.974/0001-44 PRAÇA DA BANDEIRA, 47 C.E.P.: 86720-000 - Sabáudia - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2013 - PR Processo Administrativo: 69/2013 Processo de Licitação: 59/2013 Data do Processo: 20/08/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2013	
Motivo: Este processo foi revogado hoje, 05/09/2013 vez que as 9:00 horas após a abertura do certame licitatório, constatou-se que não houve o comparecimento de interessados na licitação supramencionada cujo objeto é: Aquisição de um veículo zero Km para uso da Vigilância em Saúde, declarando assim DESERTA, com fulcro no artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93.	
Sabáudia, 5 de Setembro de 2013	
João Claudenir Bortolo - Pregoeiro Municipal	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
 CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº168/2013

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação de Projeto de Loteamento protocolizado sob nº 778/2013, de 28 de agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM VIBONATI II, protocolizado sob nº 778/2013, por ALVINO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 011.266.959-04, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, ficando AUTORIZADA, a dar início à execução do mesmo.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LOTEADORA VIBONATI II LTDA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 161 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 06.09.2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 170/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação da rua no Residencial Viconatti II, em Sabáudia.

DECRETA

Artigo 1º - Fica denominada a seguinte rua localizada no Residencial Viconatti II, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

I – como **RUA NÁPOLES** a Rua Projetada "C";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 06 dias do mês de setembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 171/2013

Cria a "Comissão Especial para preparação do Plano Plurianual - PPA" nomeia, seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Sabáudia, a "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual - PPA".

Art. 2º - São atribuições da "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual - PPA":

- I - Preparar todo o material de apoio;
- II - Preparar as Reuniões setoriais;
- III - Preparar as audiências públicas descentralizada sobre o PPA;
- IV - Preparar o Plano Plurianual par o período de 2014-2017;
- V - Elaborar o texto final do PPA.
- VI - Elaborar os documentos de informações necessários para o atendimento do artigo 7º Item VIII da Instrução Normativo 32/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2009.

Art. 2º - A comissão a que alude o Artigo 1º do presente decreto fará a seguinte composição:

"Juntos Construindo um Futuro Melhor"

HP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- a) Maria Benedita Masquete - Representante da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura;
- b) Jair de Oliveira - Representante da Secretaria da Agricultura e Obras;
- c) Vilson Garbim - Representante da Secretaria de Saúde;
- d) Jeslely Aparecida Pereira Lima - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação;
- e) Sebastião Dalcin Rosa - Representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- f) Altair Rodrigues - Representante do Executivo;
- g) Geraldo Ananias Pinto - Representante do Setor de Finanças;
- h) João Claudenir Bartolo - Representante do Setor de Contabilidade.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual - PPA" é de responsabilidade do Representante do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto conforme cronograma das ações anexa, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos Construindo um Futuro Melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 161 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 06.09.2013



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122
CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 259/2013

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, funções gratificadas e remunerações de todos os servidores ativos do Executivo Municipal, incluindo os celetistas, comissionados, magistério e proventos dos servidores inativos e pensionistas Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revisados e corrigidos, em 7,22% (sete virgula vinte e dois por cento), parcelados mensalmente, nas seguintes proporções: - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de setembro de 2013, - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de outubro de 2013, - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de novembro de 2013, 1,22% (um virgula vinte e dois por cento) a partir de 1º de dezembro de 2013, os valores dos vencimentos, funções gratificadas e remunerações de todos os servidores ativos do Executivo Municipal, incluindo os celetistas, comissionados, magistério e proventos dos servidores inativos e pensionistas do Tesouro Municipal, a serem aplicados sobre a tabela de valores constante no Anexo II da Lei nº. 02/2005 nos moldes dos artigos 37 e seguintes da referida Lei.

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá receber valores inferiores ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a revisar a tabela de valores do Anexo II, quando dos reajustes do salário mínimo nacional, para que se cumpra o disposto no caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122
CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, desde que obedecidos os limites constitucionais impostos para despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-